LEI Nº 4.995, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no importe de R$ 99.950,40 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), em caráter de subvenção social, às entidades assistenciais GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ e ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃES E FILHOS, cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2016.

Art. 3º. Para fins do repasse das subvenções de que trata esta Lei fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de dezembro de 2015

Osmando Pereira Da Silva
Prefeito de Itaúna

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

PROGRAMA DE ESTÍMULO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA – MG - LEI Nº 3.938 DE 27/12/2004

ANEXO DA LEI Nº 4.995, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ENTIDADES ATENDIDAS VIA FMDCA				
Entidade	**Meta e/ou atendimento**	**Valor percapta**	**Valor mensal**	**Valor anual**
Granja Escola São José	220	R$ 33,00	R$ 7.260,00	**R$ 87.120,00**
Associação Comunidade Terapêutica Mães e Filhos	27	R$ 39,60	R$ 1.069,20	**R$ 12.830,40**